



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 592 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.050/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.050/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24/26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CLAUDIA ROCHA MORETTI LORENA**, RGF nº 6.717, portadora do RG nº 17.596.276-5 e do CPF nº 082.745.088-58, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 593 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.052/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.052/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **MILTON TERRIAGA DE SOUZA**, RGF nº 7.478, portador do RG nº 5.167.098 e do CPF nº 295.428.808-63, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “G”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 594 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.053/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.053/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCIANA MARTINS DE SOUZA**, RGF nº 6.139, portadora do RG nº 16.411.421 e do CPF nº 047.412.298-07, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 595 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.054/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.054/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **PAULO VICENTE MONTEIRO DA COSTA**, RGF nº 7.847, portador do RG nº 6.660.221-X e do CPF nº 816.509.658-34, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, padrão de vencimentos “E-27”, Grau “H”, lotado no Departamento de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 596 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.055/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.055/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **FATIMA APARECIDA MAIA**, RGF nº 3.609, portadora do RG nº 14.430.498 e do CPF nº 027.464.878-45, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, padrão de vencimentos “E-40”, Grau “K”, lotada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 597 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.057/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.057/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANYMARY FATIMA DE SOUZA LIMA ZANETTI PIRES**, RGF nº 10.519, portadora do RG nº 17.594.567 e do CPF nº 061.596.108-80, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 598 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.031/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.031/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte ao Sr. **MILTON FELIPE DA SILVA**, portador do RG nº 12.192.889-5 e do CPF nº 005.958.728-83, marido da ex-servidora pública aposentada da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **INES GORETI MACHADO DA SILVA**, RG nº 12.573.351-3, CPF nº 251.988.658-77, falecida em 30 de janeiro de 2015, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2015.



**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 599 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

P. Nº 700.037/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.037/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte a Sra. **DIRCE ALMEIDA DE MORAES**, portadora do RG nº 9.613.057.X e do CPF nº 290.463.188-77, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **LOURENÇO RODRIGUES DE MORAES**, RG nº 2.279.652-6, CPF nº 188.192.148-49, falecido em 05 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de março de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 605 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.065/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.065/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22 e 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LIZETE MARANGONI**, RGF nº 7.120, portadora do RG nº 12.980.592-0 e do CPF nº 669.558.408-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 606 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.066/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.066/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ALZIRA RODRIGUES DE SOUSA**, RGF nº 6.992, portadora do RG nº 11.071.165-8 e do CPF nº 871.944.228-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 607 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.067/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.067/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20/22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora ANA MARIA SALA MESQUITA, RGF nº 11.047, portadora do RG nº 18.321.812-7 e do CPF nº 108.657.088-00, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 608 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.068/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.068/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ELIANA SOUZA COELHO**, RGF nº 6.097, portadora do RG nº 10.354.902-X e do CPF nº 073.683.678-07, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 609 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.069/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.069/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **AYAKO MAEDA MATUDA**, RGF nº 7.337, portadora do RG nº 7.494.031-4 e do CPF nº 083.976.468-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, Grau “G”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

## PORTARIA Nº 610 DE 30 DE ABRIL DE 2015

P. Nº 700.070/15-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.070/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13 e 14,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARIA APARECIDA REZENDE**, RGF 10.523, portadora do RG nº 7.320.876-0 e do CPF nº 599.729.208-87, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 13/30 (treze, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de

2015.



**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 611 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.072/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.072/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSELENE APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA**, RGF nº 6.919, portadora do RG nº 17.594.602-4 e do CPF nº 074.639.328-85, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 612 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.073/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.073/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 27/29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **CARLOS VICENTINO**, RGF nº 3.895, portador do RG nº 10.586.704 e do CPF nº 677.103.878-53, ocupante do cargo de Agente Vistor, padrão de vencimentos “E-34”, Grau “K”, lotado no Departamento de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 613 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

P. Nº 700.074/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.074/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 13 e 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **UBINEIA FARIAS FONSECA**, RGF nº 6.723, portadora do RG nº 12.900.258-6 e do CPF nº 009.918.858-99, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 614 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.076/15-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.076/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **ELIZETE HELENA VIEIRA**, RGF 7.265, portadora do RG nº 20.565.577-4 e do CPF nº 253.485.638-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 29/30 (vinte e nove, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 615 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.080/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.080/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17/19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSEMARI PARISI VECCHI**, RGF nº 6.223, portadora do RG nº 15.705.836-0 e do CPF nº 057.859.378-59, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

## PORTARIA Nº 616 DE 1º DE JUNHO DE 2015

P. Nº 700.082/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.082/15, em especial o Parecer Jurídico às fls.20/22,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CLEONICE MARIA JOAQUIM**, RGF nº 8.192, portadora do RG nº 19.409.764-X e do CPF nº 086.178.688-21, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 617 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.085/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.085/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 25 e 26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **SEBASTIÃO INACIO SOUZA FILHO**, RGF nº 5.581, portador do RG nº 9.312.222 e do CPF nº 770.854.268-53, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “K”, lotado no Departamento de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 618 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.093/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.093/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **WALTER RAMOS DA VEIGA**, RGF nº 8.032, portador do RG nº 11.886.817-2 e do CPF nº 669.541.938-87, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “G”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 619 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.089/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.089/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14/16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, pensão por morte, à Sra. **AMELIA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 26.516.884-3 e CPF nº 284.944.478-23, esposa do servidor público falecido do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, **AILTON LUIZ DA SILVA**, RG nº 10.587.939-3 e CPF nº 632.598.348-34, ocupante do cargo de Encanador, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração do ex-servidor quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 620 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.092/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.092/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, pensão por morte, ao Sr. **SADAYOSHI LUIZ KITAMURA**, RG nº 26.473.348-8 e CPF nº 157.060.538-63; **MURILO LUCAREFSKI PIRES BARBOSA**, RG nº 55.006.729-2; **MATHEUS SADAYOSHI LUCAREFSKI KITAMURA**, RG nº 58.611.610-2 e **MARCOS SADAYOSHI LUCAREFSKI KITAMURA**, RG nº 58.611.562-6, marido e filhos menores de 21 anos da servidora pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, falecida, Sra. **MARLENE LUCAREFSKI KITAMURA**, RG nº 19.660.868-5 e CPF nº 156.463.418-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração da ex-servidora quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite, na proporção de ¼ (um quarto) para cada pensionista.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



**IPREM***Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP***PORTARIA Nº 621 DE 1º DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.097/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.097/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte a Sra. **DAMASIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6.144.708-0 e do CPF nº 107.284.598-92, esposa do ex-servidor público aposentado pelo IPREM, Sr. **VALTER CAMILLO DOS SANTOS**, RG nº 8.477.955-X, CPF nº 632.976.638-04, falecido em 12 de maio de 2015, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 626, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.063/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.063/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24 e 25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSELI FRAGOSO DE MELLO**, RGF nº 7.147, portadora do RG nº 12.980.676-6 e do CPF nº 009.866.378-07, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 627 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.078/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.078/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22/25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANGELICA EUNICE DA SILVA PINTO**, RGF nº 6.064, portadora do RG nº 4.714.540-7 e do CPF nº 086.212.458-17, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 628 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.098/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.098/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA HELENA BARTOLE TEXEIRA**, RGF nº 7.996, portadora do RG nº 36.852.595-8 e do CPF nº 591.577.047/91, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada no Departamento de Educação Não Formal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.